



EDITAL Nº 001/2023 - RESIDÊNCIA TI-TRF5

Retificado em 23/02/2023

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

O Instituto Metrópole Digital (IMD), Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN) e com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com base nas disposições regimentais da UFRN estabelecidas na Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de junho de 2022, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital que normatiza o **processo seletivo de residentes para o Programa de Residência em Tecnologia da Informação - Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Turma 2)**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.1 Por "áreas afins à Computação" entende-se áreas de conhecimento inseridas nas grandes áreas denominadas Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme discriminado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>.

1.1.2 Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

1.2 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN **em regime de dedicação exclusiva, sem sobreposição com**



outras atividades acadêmicas ou profissionais nem acúmulo de salário ou de outra(s) bolsa(s) porventura percebida(s) a título de remuneração.

1.3 Os candidatos devem se certificar de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-Graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação por meio da articulação das dimensões de ensino de nível de Especialização, pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação.

2.2 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em **regime de tempo integral com carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e de vivência profissional.

2.3.1 As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os módulos que compõem a estrutura curricular Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN de acordo com as respectivas Áreas de Concentração;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2 As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;



- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4 As atividades de capacitação serão realizadas em **formato remoto**.

2.5 As atividades de vivência profissional serão, *a priori*, desenvolvidas em **regime de teletrabalho**, com a possibilidade de eventualmente serem realizadas presencialmente, de acordo com a necessidade e a disponibilização de infraestrutura física nas capitais das Seções Judiciárias que integram o TRF5.

2.6 O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas, no total, **34 (trinta e quatro) vagas** para ingresso no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sendo:

- a) 22 (vinte e duas) vagas destinadas à Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de Software, e;
- b) 12 (doze) vagas destinadas à Área de Concentração 2 - *Business Intelligence* e *Analytics*.

3.2 Do total de vagas dispostas no item 3.1 deste Edital, ficam reservadas até 3 (três) vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, nos termos da Resolução nº 047/2020-CONSEPE/UFRN, de 8 de setembro de 2020, e do art. 112 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de junho de 2022.

3.2.1 Serão consideradas negros os candidatos que se autodeclararem como pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN designada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 38/2022 de mesma data, e com poder deliberativo para esse fim.



3.2.2 A CVER será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro, os quais deverão assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo seletivo e declaração de não conhecimento pessoal de qualquer candidato(a).

3.3 De igual modo, do total de vagas dispostas no item 3.1 deste Edital, ficam reservadas até 3 (três) vagas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, nos termos do art. 112 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de junho de 2022, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.3.1 As pessoas às quais se refere o item 3.3 deste Edital são aquelas enquadradas nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3.2 A pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.4 Na hipótese de as vagas especificadas nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital não serem preenchidas pelo seus respectivos público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

3.5 Em havendo número de candidatos menor ou igual ao número total de vagas ofertadas no item 3.1 deste Edital, todos os candidatos serão incluídos na demanda aberta de ampla concorrência.

3.6 Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN em vigência ou futura, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.



3.7 Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, o que está condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição feita pelos candidatos implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Os candidatos deverão realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **13 de janeiro e 14 de fevereiro de 2023**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1 A solicitação de inscrição é gratuita.

4.3 Os candidatos deverão solicitar inscrição exclusivamente via Internet utilizando o Módulo de Processos Seletivos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, o qual pode ser acessado através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L.

4.3.1 O acesso ao Módulo de Processos Seletivos do SIGAA dar-se-á por meio do sistema federal de Serviços e Informações do Brasil - gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), ao selecionar a opção "Entrar com gov.br" na interface exibida na tela.

4.3.2 Os candidatos que possuírem cadastro no sistema gov.br, após fornecer suas informações de login e solicitar acesso, serão redirecionados para o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA para darem início à solicitação de inscrição seguindo as instruções constantes no formulário eletrônico apresentado.

4.3.3 Os candidatos que não possuírem cadastro no sistema gov.br serão conduzidos a um formulário eletrônico através do qual poderão fazer seu cadastro. Após esse procedimento, no primeiro acesso ao sistema, os candidatos serão consultados sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Uma vez concedida a autorização, os candidatos serão redirecionados para o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA para darem início à solicitação de inscrição seguindo as instruções que constam no formulário eletrônico apresentado.



5. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão estar digitalizados, sem rasuras e exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), enviados no período especificado no item 4.2 deste Edital.

5.2 A documentação a ser anexada por todos os candidatos inclui:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, frente e verso em arquivo único, sendo aceitos:

I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Instituto de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares ou órgãos fiscalizadores tais como Ordens, Conselhos, dentre outros;

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou;

VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para candidatos brasileiros, e;

c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, frente e verso, conforme requerido no item 1.1 deste Edital.

5.2.1 Candidatos pretos ou pardos que forem submetidos ao procedimento de heteroidentificação descrito no item 8 deste Edital serão excepcionalmente solicitados a enviar, além dos documentos relacionados no item 5.2, Autodeclaração Étnico-Racial, disposta no Anexo IV deste Edital, em formato PDF, juntamente com uma gravação em vídeo realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) seguindo as instruções constantes no Anexo V.

5.2.2 Os candidatos indígenas deverão enviar, em formato PDF, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena ou Quilombola disposta no Anexo VI deste Edital, emitida por grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e assinada por liderança local e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme art. 4º da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 8 de setembro de 2020



5.2.3 Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, dispostas no item 3.3 deste Edital, deverão anexar, além dos documentos relacionados no item 5.2, laudo médico original e atualizado contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como laudo de quaisquer outros transtornos.

5.2.4 Caso os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, dispostas no item 3.3 deste Edital, requeiram condições específicas para participar do processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF) disposto no Anexo II deste Edital.

5.2.5 Caso o(a) candidato(a) ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, o(a) candidato(a) concluinte poderá anexar declaração emitida pela Coordenação do curso de Graduação da Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste ou caracterize a situação de conclusão de curso. Caso seja aprovado, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória da conclusão definitiva do curso em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início das atividades, sob a pena de perder sua vaga e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.

5.2.6 Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.

5.3 O(a) candidato(a) que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação de inscrição considerada válida.

5.4 O(a) candidato(a) cuja inscrição seja solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

5.5 O(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar solicitação de inscrição terá a sua inscrição ou solicitação de inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo.

5.6 Quando solicitado, os candidatos deverão apresentar os documentos originais para validação.



5.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, como especificado no item 4.3 deste Edital, ou após a data limite definida no cronograma disposto no Anexo I.

5.8 O(a) candidato(a) não poderá, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir quaisquer documentos à sua solicitação de inscrição após o prazo para solicitação de inscrição definido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

5.9 A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

5.10 Os candidatos poderão visualizar o comprovante de sua solicitação de inscrição no processo seletivo e as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição realizando os seguintes passos:

- 1) Acessar o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L;
- 2) Após efetuar login através do sistema gov.br;
- 3) No painel à esquerda, selecionar a opção Processos Seletivos > Área do Candidato;
- 4) Selecionar o processo seletivo relativo ao Edital nº 001/2023 - Residência TI-TRF5, para o qual deverá aparecer o status "Inscrição Submetida";
- 5) Ao selecionar a opção "Acessar Comprovante de Inscrição", será exibido o comprovante de solicitação de inscrição no processo seletivo;
- 6) Ao selecionar a opção "Visualizar Questionário", serão exibidas todas as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consiste em **4 (quatro)** etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório;
- c) Etapa 3 - Heteroidentificação, de caráter eliminatório, e;
- d) Etapa 4 - Resultado final, de caráter classificatório.



6.2 A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá na conferência dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 5.2 deste Edital.

6.2.1 Será indeferida a inscrição de candidatos sem a documentação requerida no item 5.2 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

6.3 A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos candidatos de forma generalista, tomando como base conteúdos que integram a Tecnologia da Informação.

6.3.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no Anexo III do presente Edital.

6.3.2 Na Prova de Conhecimentos Específicos, os candidatos deverão marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

6.3.3 Ocorrendo empate entre os candidatos com relação à nota da Prova de Conhecimentos Específicos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade

6.4 A Etapa 3 - Heteroidentificação será destinada unicamente aos candidatos às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que forem aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, conforme item 7.12 deste Edital.

6.4.1 O procedimento de heteroidentificação fará uso de um vídeo gravado e enviado pelo(a) próprio(a) candidato(a) seguindo as instruções constantes no Anexo V deste Edital.

6.4.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da CVER da UFRN institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 38/2022, de mesma data.

6.4.3 A CVER da UFRN designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de heteroidentificação.



6.4.4 Os candidatos que serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação receberão instruções enviadas ao endereço eletrônico informado quando da sua solicitação de inscrição.

6.5 A Etapa 4 - Resultado final consistirá no preenchimento das vagas ofertadas indicadas no item 3.1 deste Edital por meio processo classificatório dos candidatos que não tenham sido até então eliminados do processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, de acordo com a nota mínima estabelecida no item 7.12 deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será realizada em formato eletrônico, única e exclusivamente utilizando o sistema Multiprova da UFRN, através do endereço <https://multiprova.ufrn.br/>.

7.1.1 Para acessar o sistema Multiprova, os candidatos deverão utilizar dispositivo com acesso à Internet, não sendo necessário instalar ou utilizar qualquer outro tipo de programa ou aplicativo que não seja um navegador Web (*browser*).

7.1.2 A infraestrutura necessária para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos será de exclusiva e inteira responsabilidade dos candidatos.

7.2 A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada no dia **25 de fevereiro de 2023**, tendo duração máxima de **2 (duas) horas**.

7.2.1 O acesso ao sistema Multiprova ocorrerá no horário das **10:00 às 12:00 (horário oficial de Brasília)**, tendo os candidatos unicamente tal janela de tempo para concluir a prova.

7.2.2 Em hipótese alguma os candidatos poderão realizar a Prova de Conhecimentos Específicos fora da janela de tempo especificada no item 7.2.1 deste Edital, de modo que, se o(a) candidato(a) iniciar a realização da prova a 1 (uma) hora do final da janela de tempo, este disporá apenas de 1 (uma) hora para concluir a prova.

7.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.3 Para terem acesso ao sistema Multiprova, os candidatos serão cadastrados a partir do endereço eletrônico utilizado quando da solicitação de inscrição.



7.3.1 Caso o endereço eletrônico cadastrado possua vínculo prévio com a UFRN, o(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição deferida deverá utilizar suas credenciais existentes dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do SIGAA, para autenticar-se no sistema Multiprova.

7.3.2 Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.

7.3.3 Um ambiente de simulação do sistema Multiprova estará disponível nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, para possibilitar aos candidatos acessarem o sistema com antecedência com vistas a se familiarizarem com a sua utilização e/ou sanar questões relativas a suas credenciais de acesso.

7.3.4 Eventuais problemas técnicos ou dúvidas relativas ao acesso e/ou utilização do sistema Multiprova deverão ser reportados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br até as 12:00 (horário oficial de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2023, não havendo qualquer tipo de suporte técnico após esse prazo.

7.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos a correta utilização do sistema Multiprova e o acesso ao sistema no período determinado no item 7.2 deste Edital, bem como o preenchimento da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.5 Não haverá qualquer tipo de suporte técnico durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.7 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos ou da utilização incorreta do sistema Multiprova.

7.7.1 Caso ocorra alguma falha durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos que inviabilize a avaliação do(a) candidato(a), este(a) será desclassificado(a) do processo seletivo devido à impossibilidade de sua avaliação.

7.8 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que, durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, utilizarem ou tentarem utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.



7.9 A vista de provas será liberada aos candidatos através do sistema Multiprova na data estabelecida no Anexo I deste Edital, permitindo a cada candidato(a) ter acesso ao seu respectivo caderno individual de prova com as respostas fornecidas e as alternativas corretas às questões.

7.9.1 Não será divulgado nenhum gabarito oficial para a Prova de Conhecimentos Específicos, considerando que o sistema Multiprova dispõe as questões e alternativas de resposta em ordem aleatória e que, por consequência, as provas sejam praticamente únicas entre os candidatos.

7.10 A Prova de Conhecimentos Específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.10.1 Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

7.10.2 A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pelo produto entre o número de acertos obtidos pelo candidato e o valor de cada questão válida.

7.10.3 O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.11 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

7.12 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos** na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, o resultado de cada etapa do processo seletivo será inserido como documento em formato PDF no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

8.2 Cada resultado divulgado conterá apenas os números de inscrição dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital.



9.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

9.2.1 Especificamente para a Etapa 3 - Heteroidentificação do processo seletivo, o recurso a ser interposto ao procedimento de heteroidentificação deverá utilizar o modelo disposto no Anexo VII deste Edital.

9.3 Os recursos serão recebidos, analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

9.4 Não serão aceitos recursos que:

- a) não forem feitos de acordo com os procedimentos descritos no item 9.2 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- c) não estejam relacionados ou não apresentem argumentação coerente com a etapa corrente do processo seletivo;
- d) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

9.5 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na etapa *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente ao recurso interposto será devidamente cancelada.

9.6 O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente via e-mail ao mesmo endereço eletrônico pelo qual enviou o recurso.

9.7 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.8 Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no Anexo I deste



Edital, a partir de Edital de Convocação publicado no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

10.1.1 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do envio do e-mail convocatório e da publicação do Edital de Convocação para confirmarem o interesse pela vaga no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

10.2 Será considerado desistente e, portanto, desclassificado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que, decorrido o prazo estabelecido no item 10.1.1 deste Edital, não confirmar o interesse pela vaga, o que implicará na convocação imediata do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para o qual valerá prazo igual ao do item 10.1.1 para cada nova convocação.

10.3 Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado(a) como discente de Especialização da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-Graduação da UFRN.

10.4 O(a) residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do projeto associado ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

10.5 O(a) residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

10.6 O(a) residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1 O(a) residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos termos da Resolução nº 014/2022-CONSAD/UFRN, de 21 de julho de 2022, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 10.4 deste Edital.

11.1.1 A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da FUNPEC.



11.1.2 O(a) residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus a seguro de acidentes pessoais em seu favor, cuja contratação ficará a cargo da FUNPEC.

11.1.3 O(a) residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte ou auxílio saúde.

11.2 A implementação da bolsa de estudos não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza do(a) residente com a UFRN, com qualquer Seção Judiciária do TRF5 ou com a FUNPEC.

12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

12.1 Os concluintes que tiverem satisfeito todas as exigências estabelecidas no art. 114 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de julho de 2022, receberão o certificado de Especialista em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

12.1.1 As exigências às quais se refere o item 12.1 deste Edital são:

- I. aprovação em todos os módulos e atividades previstos na estrutura curricular do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular, e;
- III. aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e individual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital estará disponível publicamente na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

13.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.

13.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do



IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L, e através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

13.6 A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação, cadastramento ou matrícula se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.7 Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via e-mail enviado ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

13.8 O presente certame tem validade de 1 (um) ano.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

13.10 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 13 de janeiro de 2023

Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante

*Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação - IMD-UFRN
Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Turma 2)
Matrícula SIAPE nº 2316877*



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TURMA 2)

	13/01/2023- 14/02/2023	Período de solicitação de inscrições
ETAPA 1	17/02/2023	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	22/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso à homologação de inscrições solicitadas
	23/02/2023	Resposta a recurso interposto à homologação de inscrições solicitadas
ETAPA 2	25/02/2023	Realização da Prova de Conhecimentos Específicos
	25/02/2023	Resultado da Etapa 2 e abertura de vista da Prova de Conhecimentos Específicos (via sistema Multiprova)
	26/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso interposto à Prova de Conhecimentos Específicos
	27/02/2023	Resposta a recurso interposto à Prova de Conhecimentos Específicos
ETAPA 3	01/03/2023	Resultado do procedimento de heteroidentificação
	02/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso ao procedimento de heteroidentificação
	03/03/2023	Resposta a recurso interposto ao procedimento de heteroidentificação
ETAPA 4	06/03/2023	Divulgação de resultado final
	07/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso ao resultado final
	08/03/2023	Resposta a recurso interposto ao resultado final
	09/03/2023- 12/03/2023	Cadastramento dos candidatos aprovados e classificados
	16/03/2023	Aula Inaugural (formato presencial) Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife, Recife-PE



ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) atendimento diferenciado no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 - Residência em TI-TRF5 conforme descrito no laudo médico anexo a este requerimento.

Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN

Julgamento do requerimento:	(☐) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	
Data:	
Assinatura da Coordenação:	



ANEXO III

CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

1. Programação orientada a objetos na linguagem de programação Java
2. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD PostgreSQL
3. Desenvolvimento de sistemas Web no lado cliente (*front-end*) com HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Angular
4. Desenvolvimento de sistemas Web no lado servidor (*back-end*) com Java EE e Spring Framework
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android e iOS
6. Padrões de projeto de software
7. Documentação e modelagem de sistemas de software com diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
8. Gerência de configuração com Git

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 - BUSINESS INTELLIGENCE E ANALYTICS

1. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais (NoSQL)
2. Extração, transformação e carga de dados (ETL)
3. *Data warehouse*
4. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve
5. Consultas *online analytical processing* (OLAP) e *dashboards*
6. Mineração de dados
7. Conceitos de Aprendizado de Máquina
8. Gráficos, análise visual e estatística de dados



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

Nome: _____

Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Eu, acima identificado(a), declaro que solicitei inscrição no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 - Residência em TI-TRF5 como beneficiário de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2022, e **declaro** que sou ou me considero pessoa:

() Preta () Parda

Caso tenha me declarado pessoa preta ou parda, tenho ciência de que serei submetido(a) a procedimento de heteroidentificação, que será realizado por banca designada para esse fim pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, e que estou sujeito(a) à perda de vaga e a sanções penais cabíveis em caso de falsa declaração.

Local (cidade/Estado) e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapa imediatamente anterior ao resultado final do processo seletivo a fim de confirmar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 8 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos pretos e pardos serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela organizadas. Cada banca de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela CVER da UFRN considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de **vídeo recente** enviado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e gravado de acordo com as instruções apresentadas neste Anexo. Após avaliar o vídeo, a CVER da UFRN emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a). Será nomeada uma comissão recursal, com membros diferentes, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER da UFRN e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

O(a) candidato(a) que porventura possuir autodeclaração de pessoa preta ou parda homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, art. 3º da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 8 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens do(a) candidato(a) desde que realizadas por meio de requerimento à CVER da UFRN, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



Instruções para gravação de vídeo para procedimento de heteroidentificação

O(a) candidato(a) deverá enviar uma gravação em vídeo recente, apresentando documento oficial de identificação com foto, frente e verso, e dizer a seguinte frase:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: preto(a) ou pardo(a)].

A CVER da UFRN recomenda aos candidatos a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação do vídeo. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal conforme as seguintes orientações:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

PERFIL FRONTAL





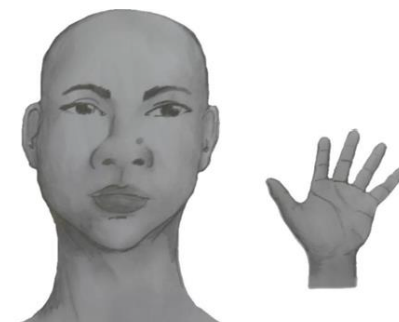
PERFIL DIREITO



PERFIL ESQUERDO



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO DIREITA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO ESQUERDA

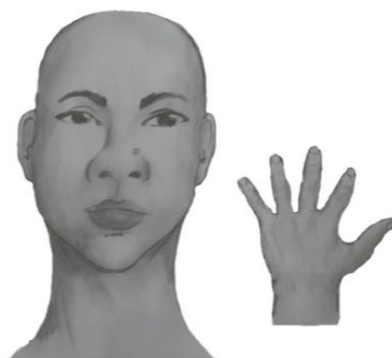




PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO DIREITA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO ESQUERDA



3. Após demonstrações das posições, o(a) candidato(a) deve apresentar documento oficial de identificação com foto, frente e verso, e realizar a autodeclaração dizendo, de forma perfeitamente audível, a seguinte frase:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: preto(a) ou pardo(a)].

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo na cor branca ou com cor clara e monocromática.
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros, para modificar as imagens ou vídeo captados.



-
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos de arquivo: MPEG-4 (.mp4), *Audio Video Interleave* (.avi), *Motion JPEG* (.mjpeg), *Windows Media Video* (.wmv), *Flash Video* (.flv) ou *QuickTime File Format* (.mov). O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 5 MB (cinco *megabytes*).
 9. Recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize roupa na cor branca ou em tons claros para a gravação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nome:

Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Eu, acima identificado(a), declaro que solicitei inscrição no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 - Residência em TI-TRF5 em vagas destinadas a pessoas de origem indígena, no âmbito da Política de Ações Afirmativas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e **declaro** que sou indígena da etnia/povo _____ e que resido () em terra indígena/quilombola () em área urbana localizada no endereço _____.

Local (cidade/Estado) e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

Nome legível - Testemunha 1

Nome legível - Testemunha 2

Número da Cédula de Identidade - Testemunha 1

Número da Cédula de Identidade - Testemunha 2

Assinatura - Liderança indígena

Nome legível - Liderança indígena

Número da Cédula de Identidade - Liderança indígena

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL





ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Eu, _____, CPF nº _____, selecionado até a Etapa 3 - Heteroidentificação do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 - Residência em TI-TRF5 concorrendo às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas conforme Política de Ações Afirmativas definidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, solicito análise da Comissão Recursal tendo em vista minha autodeclaração não ter sido homologada por não atender a critérios fenotípicos (cor de pele, características de face e textura de cabelo) para homologação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)